



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MPN 4521

LEI Nº 529

Aumenta Taxa de Coleta de Lixo

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

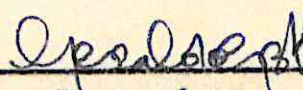
Art. 1º - A partir do ano fiscal de 1964, fica aumentada para Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) anuais, a Taxa de Coleta de Lixo, de que trata o artigo 337, da Lei nº 380, de 25-3-61

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de dezembro de 1963.



Prefeito Municipal



Secretário